



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA  
CONFUSÃO



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, de 02 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO. **APROVADO** Em: 24 / 02 / 2023 (610) 9ª Votação

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO. **APROVADO** Em: 24 / 02 / 2023 (610) 9ª Votação

Concede a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Lagoa da Confusão-TO.

Assinatura

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 26 c/c 305 da Resolução nº 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno) com o artigo 55 da Lei Orgânica do município com a Resolução nº 286 de 17/05/2017 – TCE/TO – Pleno – Processo nº 904/2017 com a Resolução nº 429 de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº 4286/2019, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Lagoa da Confusão-TO, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, atualizando-os pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com vigência desde o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2023.

Parágrafo único: O percentual de reposição do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de fevereiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Av. Vicente Barbosa, nº. 1770, Centro, Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000,  
Fone 63 3364-1163, CNPJ: 26.753.160/0001-03

*[Handwritten signatures and names]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA  
CONFUSÃO



Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Câmara de Vereadores de Lagoa da Confusão, 02 de fevereiro de 2023.

  
**WELICE CARDOSO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Ver. DENITO PEREIRA DE CARVALHO**  
Primeiro Secretário

  
**Ver. NELVI TEIXEIRA CARLOS**  
Vice Presidente

  
**Ver. DAVI DIAS REIS**  
Segundo Secretário



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº : 001 de 02/02/2023

AUTOR : Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO : MESA DIRETORA

ASSUNTO : **APROVADO** Concede a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Lagoa da Confusão-TO.

Em: 24/02/2023

(6/0) 2ª Votação

*[Assinatura]*  
 Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE.

**I - RELATÓRIO**

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei Legislativa nº. 001 de 02/02/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos secretários municipais de Lagoa da Confusão-TO, e adota outras providências.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO.  
**APROVADO**  
 Em: 24/02/2023  
 (6/0) 2ª Votação  
*[Assinatura]*  
 Assinatura

**II - DO MÉRITO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos secretários municipais de Lagoa da Confusão e adota outras providências.

**II.1 - Da Competência e Iniciativa**

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe a Mesa Diretora desta casa legislativa a iniciativa privativa de leis que regulamentam a revisão geral anual dos proventos dos agentes públicos locais.

Tudo nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.

*[Assinatura]*

*Luiz T. Mendes*

*[Assinatura]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

**POSTO ISTO**, verifica-se que o **PLL n.º. 001, de 02/02/2023** trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

### III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PLL n.º. 001, de 02/02/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA**, e no **MÉRITO**, pela **APRECIÇÃO DO PROJETO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

*N.º 1.º T.º 1.º*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Relator

  
Romivaldo José Martins  
Secretário


*Nelvi Teixeira Carlos*  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Presidente

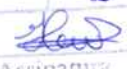
Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

  
Ver. Luiz Edvaldo Coelho dos Santos  
Relator

Ver. Napoleão Dionísio da Costa  
Secretário

  
Ver. Davi Dias Reis  
Presidente

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO.  
**APROVADO**  
Em: 24 / 02 / 2023  
6 / 0 / 2ª Votação  
  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO.  
**APROVADO**  
Em: 24 / 02 / 2023  
6 / 0 / 2ª Votação  
  
Assinatura